

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43202307595		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: HIEGER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 RSN2061642113

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

TRES CACHOEIRAS
Local

22 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

____/____/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

____/____/____ _____
Data Responsável

_____ _____ _____
 Vogal Vogal Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





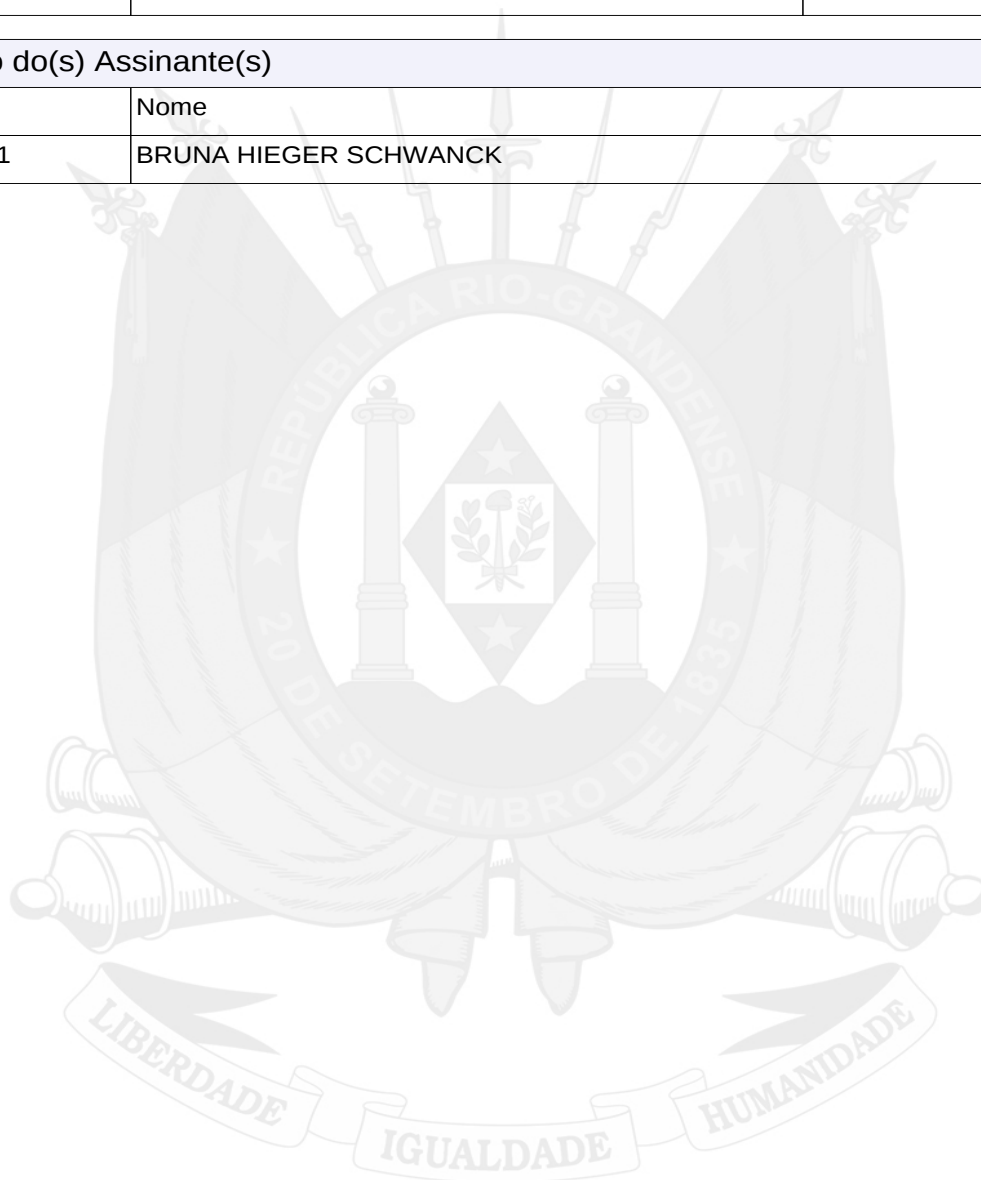
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/699.641-1	RSN2061642113	22/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.128.060-01	BRUNA HIEGER SCHWANCK



HIEGER-DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA

Av. Padre Rizzieri Delai, nº 1743 - BR 101 KM 23 – Centro – Três Cachoeiras-RS.
CNPJ 94.389.848/0001-06 – NIRE 43.202.307.595

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social:

DEOCLÉCIO RODRIGUES HIEGER, portador da carteira de identidade RG. 5012935812, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob nº 187.397.840-53, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/01/1953, residente e domiciliado à Rua Dr. Raul Di Primio, nº 197, Bairro Centro, cidade de Três Cachoeiras, RS, CEP. 95580-000.

ALOECY SOUZA HIEGER, portadora da carteira de identidade RG. 3042033435, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF. sob nº 515.605.340-87, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 31/05/1959, residente e domiciliada à Rua Dr. Raul Di Primio, nº 197, Bairro Centro, cidade de Três Cachoeiras, RS, CEP. 95580-000.

Os acima qualificados, sócios componentes da sociedade empresária limitada de nome de HIEGER-DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43202307595, em 12/12/1991, com sede Av. Padre Rizzieri Delai, nº 1743, BR 101, KM 23, Bairro Centro, Cidade de Três Cachoeiras, RS. CEP. 95580-000, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.848/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação de contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – É admitida na presente sociedade a nova sócia BRUNA HIEGER SCHWANCK, portadora da carteira de identidade RG. 4086014273, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF. sob nº 013.128.060-01, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/01/1985, residente e domiciliada à Rua João Cardoso Rolim, nº 1161, Bairro Centro, cidade de Três Cachoeiras, RS, CEP. 95580-000, adquirindo neste ato, por compra, em moeda corrente nacional a totalidade das quotas de capital dos sócios Deoclécio Rodrigues

Hieger e Aloecy Souza Hieger, importando em 100.000 quotas no valor individual de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dando e recebendo da sociedade e dos demais sócios, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais havendo a receber ou a reclamar, em qualquer tempo, sob qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social continua sendo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 quotas no valor individual de R\$ 1,00 (um real), cada uma, ficando assim, distribuído entre as sócias:

Nome do Sócio	Nº de quotas	Percentual	Total em R\$
Bruna Hieger Schwanck	100.000	100,00 %	100.000,00
Totais	100.000	100,00 %	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios retirantes DEOCLÉCIO RODRIGUES HIEGER e ALOECY SOUZA HIEGER, retiram-se da presente sociedade, neste ato, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital social para a nova sócia Bruna Hieger Schwanck e declaram estar plenamente de acordo com a venda, a qual dão pelo presente instrumento, plena, geral, total e irrevogável quitação de todos os haveres sociais, declarando nada mais terem ou reclamarem em tempo algum, sob qualquer pretexto ou fundamento, quer da sociedade quer do sua sócia, abrindo mão em favor da sociedade quaisquer haveres sociais que por ventura venham a ser apurados.

Parágrafo primeiro: A sócia BRUNA HIEGER SCHWANCK, ficará a partir deste ato, como única responsável pelos negócios havidos, sendo eles passados e/ou futuros, débitos fiscais junto às Secretarias de Estado do Rio Grande do Sul, Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho, Instituições Financeiras Privadas e/ou Públicas, assumindo total responsabilidade por todos os atos anteriormente firmados em nome da sociedade ou de terceiros, que possam vir a onerar os sócios retirantes.

Parágrafo segundo: Poderá os sócios retirantes responsabilizar penalmente a sócia remanescente, a qualquer tempo, caso seu nome venha a ser incluso em ação judicial transitada em julgado, por qualquer órgão público, instituição financeira e/ou fornecedores de insumos adquiridos para as atividades econômicas da empresa.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia BRUNA HIEGER SCHWANCK, portanto a ser a única sócia da presente sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a sócia BRUNA HIEGER SCHWANCK, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: O administradora BRUNA HIEGER SCHWANCK, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial HIEGER – DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA. com sua sede e domicílio à Av. Padre Rizzieri Delai, nº 1743, BR 101, KM 23, Bairro Centro, Cidade de Três Cachoeiras, RS. CEP. 95580-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é o Comércio de peças e acessórios para veículos automotores, por atacado e varejo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, já integralizados, em moeda corrente nacional, distribuindo-se entre as sócias da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº. Quotas	Percentual	Total em R\$
Bruna Hieger Schwanck	100.000	100,00%	100.000,00
TOTAIS	100.000	100,00%	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA: A administração e o uso do nome empresarial da sociedade será exercida pela socia BRUNA HIEGER SCHWANCK, em separado, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do caput desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa iniciou suas atividades no dia 23/12/1991 e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Administradora BRUNA HIEGER SCHWANCK, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011 § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o foro de Torres-RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo

GBH Contabilidade

Av. Inácio José Schaeffer, 668, Centro, Três Cachoeiras, RS. – Fone (51) 3667-1104

que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Três Cachoeiras, RS, 07 de outubro de 2020.

DEOCLÉCIO RODRIGUES HIEGER

ALOECY SOUZA HIEGER

BRUNA HIEGER SCHWANCK





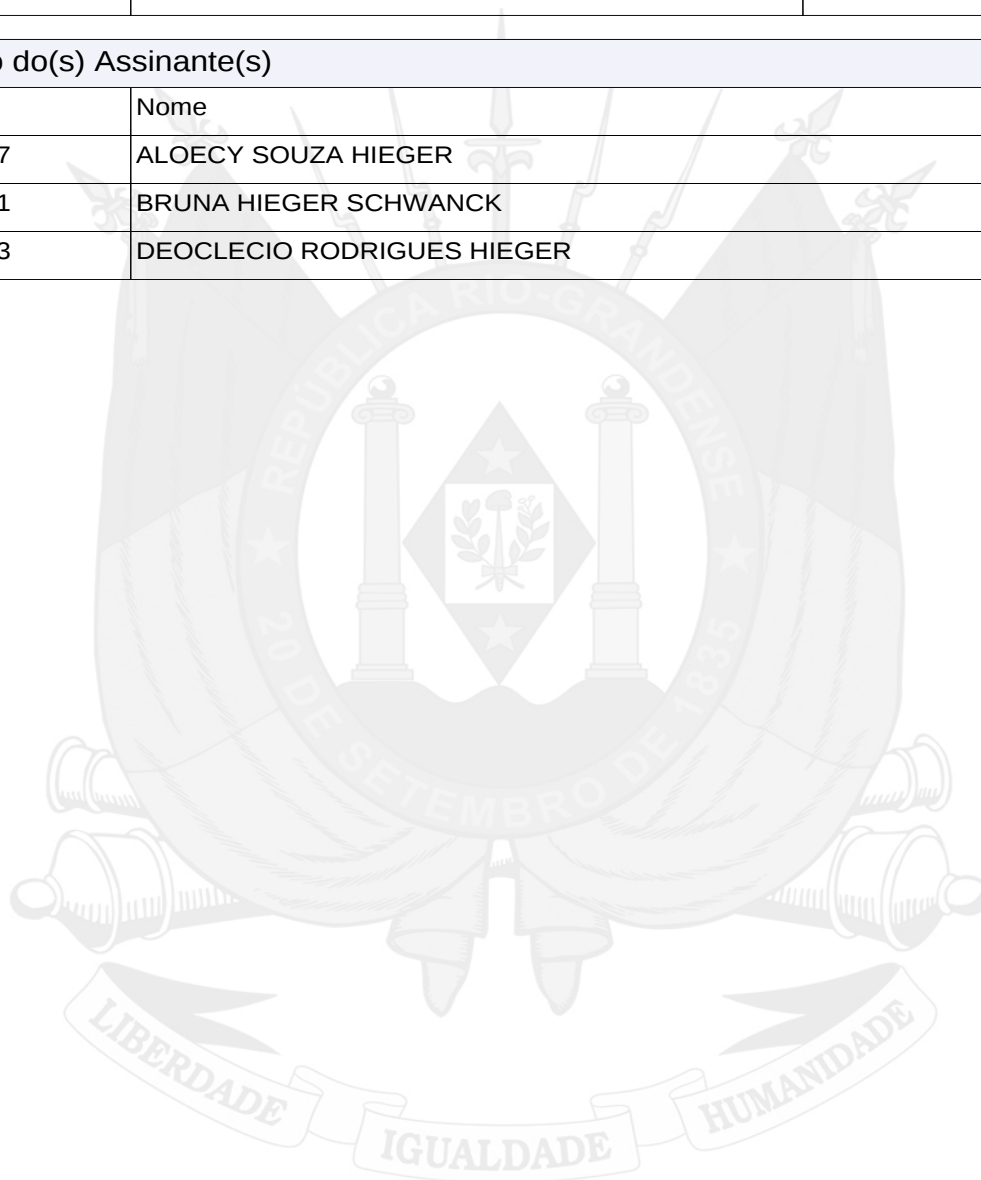
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/699.641-1	RSN2061642113	22/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
515.605.340-87	ALOECY SOUZA HIEGER
013.128.060-01	BRUNA HIEGER SCHWANCK
187.397.840-53	DEOCLECIO RODRIGUES HIEGER





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HIEGER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA, de NIRE 4320230759-5 e protocolado sob o número 20/699.641-1 em 22/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7404454, em 03/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Ilona Zacca.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.128.060-01	BRUNA HIEGER SCHWANCK

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.128.060-01	BRUNA HIEGER SCHWANCK
187.397.840-53	DEOCLECIO RODRIGUES HIEGER
515.605.340-87	ALOECY SOUZA HIEGER

Porto Alegre, terça-feira, 03 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Sandra Ilona Zacca, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2020, às 22:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/699.641-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 03 de novembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7404454 em 03/11/2020 da Empresa HIEGER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA, Nire 43202307595 e protocolo 206996411 - 22/10/2020. Autenticação: ED37D694B46D77958583F7EAE3716D25FF68DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/699.641-1 e o código de segurança V0NN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL